



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 068/2017-CJCI

Belém, 12 de abril de 2017.

Ref.: SIGADOC PA-MEM-2017/09397

A (o) Senhor (a)
Oficial do Cartório Extrajudicial de.

Senhor (a) Oficial (a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão proferida pelo Ministro João Otávio Noronha, Corregedor Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências CNJ – 0002321-42.2016.2.00.0000, formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, para ciência

Atenciosamente,

Fabiola Ingrid R. Barata Santos
FABÍOLA INGRID RODRIGUES BARATA SANTOS
Chefe de Gabinete da CJCI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Processo nº 2017.6.000659-0 (Memorando SIGADOC Nº PA-MEM-2017/09397)
Requerente: Ministro João Otávio de Noronha – Corregedor Nacional de Justiça
Ref: Processo CNJ nº 0002321-42.2017.2.00.0000 (Pedido de Providências)

DECISÃO/OFÍCIO Nº 1598 /2017 – CJCI

Trata-se de processo que tramitou na Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, contendo os autos do pedido de providências em referência, instaurado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em face da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

No feito em curso no CNJ, o Excelentíssimo Ministro João Otávio de Noronha, Corregedor Nacional de Justiça, decidiu que *“a prática de atos por titular de serventia extrajudicial fora da sua circunscrição pode acarretar prejuízo não só aos notários responsáveis pelas demais serventias como para o próprio estado que deixa de arrecadar os emolumentos decorrentes dos atos praticados em localidade diversa”* e determinou que fosse oficiado a todas as Corregedorias de Justiça dos Estados para ciência desta (fls. 07/08).

Por meio da Decisão/Ofício nº 196/2017-DA/CJRMB (fls. 02/03), o Excelentíssimo Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, determinou a expedição de ofício circular aos cartórios extrajudiciais de notas da Região Metropolitana de Belém e o encaminhamento dos autos do presente à Divisão de Acompanhamento e Controle de Arrecadação de Serviços Extrajudiciais deste Egrégio Tribunal, bem como a esta Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

É o relatório.

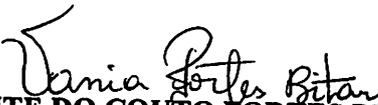
D e c i d o.

Tendo em vista a recomendação exarada pela Corregedoria Nacional de Justiça e a manifestação da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **DETERMINO a expedição de Ofício Circular a todos os Cartórios Extrajudiciais do Interior do Estado do Pará**, a fim de dar-lhes conhecimento da decisão do Excelentíssimo Ministro João Otávio de Noronha, Corregedor Nacional de Justiça, supradestacada.

Dê-se ciência ao Conselho Nacional de Justiça, servindo a presente como ofício. Após, archive-se.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 03 de abril de 2017.


DESª. VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior